



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Bom Jesus, Nº 105 - CEP 37578-000 - Bueno Brandão - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01 - TJMG 1ª/BBD - COMARCA/BBD - V.ÚNICA - SEC

Avenida Bom Jesus, 105, centro, Bueno Brandão, MG, CEP 37578-000, TEL: (35)3463-1146,

e-mail: bbd1secretaria@tjmg.jus.br

COMARCA DE BUENO BRANDÃO

EDITAL 01/2022

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS ORIUNDOS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIAS E SENTENÇAS CONDENATÓRIAS

A Juíza de Direito da vara única da comarca de Bueno Brandão, Dra. Elaine de Almeida Lopes Jardim, no uso de suas atribuições, especialmente no que rege a Resolução CNJ nº154 de 2012 e provimento conjunto TJMG/CGJ Nº 27 DE 2013, alterado pelo Provimento Conjunto nº 38/2014, nº 58/2016, nº 61/2016 e nº 64/2017 e portaria nº 4.994/CGJ/2017, FAZ SABER que se encontra aberto prazo para cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, a fim de que possam participar de processo de habilitação para recebimento de valores arrecadados com aplicação de pena de prestação pecuniária, assim como aqueles decorrentes de transações penais e de suspensões condicionais do processo.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (art. 6º da Portaria 4.994/CGJ/2017)

1.1. Conforme disposto no Provimento Conjunto 27/2013, que regulamenta o recolhimento e a destinação dos valores oriundos de prestação pecuniária objeto de transações penais e sentenças condenatórias, em consonância com a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, poderão participar as entidades públicas ou privadas com finalidade social e para atividades de caráter social à segurança pública, educação e saúde, priorizando o repasse aos beneficiários que:

1.1.1. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

1.1.2. Atuam diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistências às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

1.1.3. Prestam serviços de maior relevância social;

1.1.4. Apresentam projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

2 – DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

2.1. É vedada a destinação de recursos, ainda que indiretamente, inclusive por intermédio dos conselhos da comunidade ou dos conselhos de segurança pública – CONSEP'S:

- a) para benefício do poder Judiciário e do Ministério Público, a qualquer título;
- b) para a promoção pessoal de magistrados, de membros do Ministério Público, de membros da Defensoria ou de integrantes das entidades beneficiadas;
- c) para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas;
- d) para fins político-partidários;
- e) para entidades que não estejam regularmente constituídas;
- f) para entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, do Juiz ou do Promotor de Justiça vinculado à vara judicial que disponibilizar recursos;
- g) para pagamento de tributos e multas administrativas;
- h) para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério do juiz;
- i) para pessoas naturais.

3 – DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 09.01.2022 a 20.01.2023, das 13 às 18 horas, nos dias de expediente forense, na Sala da Contadoria e Administração do Foro, Fórum Local, Situado na Avenida Bom Jesus, nº 105, centro, Bueno Brandão – MG.

3.2. As entidades candidatas deverão protocolarem os seguintes documentos:

3.2.1. Formulário devidamente preenchido (modelo contido no Anexo I, ao final deste edital);

3.2.2. Cópia dos documentos pessoais do(a) Diretor(a) da instituição ou representante legal da entidade (RG, CPF e comprovante de residência), inclusive período do mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação;

3.2.3. Comprovante de inscrição da instituição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.4. Comprovante do registro de seu ato constitutivo, no qual sejam identificadas: sua finalidade social e finalidade não lucrativa;

3.2.5. Estatuto vigente devidamente averbado em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos;

3.2.6. Ata da última eleição e posse da diretoria da entidade;

3.2.7. Comprovante de endereço atualizado da entidade;

3.2.8. Certidão de regularidade dos impostos federal, estadual e municipal e contribuições sociais.

3.2.9. Comprovante de existência de conta bancária ativa em nome da entidade, com indicação do banco, agência e número da conta-corrente ou conta poupança;

3.2.10. Plano de projeto, que deverá conter, no mínimo as seguintes especificações:

3.2.2.1. Finalidade;

3.2.2.2. Tipo de atividade que pretende desenvolver;

3.2.2.3. Exposição sobre a relevância social do projeto;

3.2.2.4. Tipo de pessoa a que se destina;

3.2.2.5. Tipo e número de pessoas beneficiadas;

3.2.2.6. Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

3.2.2.7. Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

3.2.2.8. Período da execução do projeto e suas etapas;

3.2.2.9. Forma e local da execução;

3.2.2.10. Valor total do projeto;

3.2.2.11. Outras fontes de financiamento, se houver;

3.2.2.12. Forma de disponibilização dos recursos financeiros;

3.2.2.13. Outras informações;

4 – DA ANÁLISE DOS PROJETOS

4.1. A documentação protocolizada no prazo estabelecido neste edital, será analisada pelo Gerente de Contadoria, Luciano Arruda de Carvalho Bonini, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a iniciar do primeiro

dia útil subsequente ao fim do período das inscrições, devendo proferir parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto.

4.2. Com o parecer, o Ministério Público manifestará no prazo de 15 (quinze) dias.

4.3. Caberá ao Juiz Diretor do Foro, no prazo de 20 (vinte) dias, a escolha do(s) projetos(s) apresentado(s), que proferirá decisão fundamentada, observando os seguintes quesitos:

4.3.1. Viabilidade e conveniência do projeto;

4.3.2. Parecer Ministerial;

4.3.3. O saldo dos recursos financeiros existentes equitativamente ao valor total do(s) projeto(s) a serem contemplados.

4.4. É vedada a escolha arbitrária e aleatória de entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

4.5. Fica desde já constituída a seguinte comissão que será presidida pela Juíza de Direito da Comarca com função exclusiva de avaliar os projetos e opinar sobre eles, após a emissão do parecer do representante do Ministério Público a que alude o item 4.2 deste edital:

a) Laurence Roberto Gomes Tenório

b) Luciano Arruda de Carvalho Bonini

c) Selma Furquim da Silva

d) Vanessa Salles de Almeida Zanetti

5 – DO VALOR DISPONÍVEL

5.1 O valor disponível para liberação que poderá ser partilhado e destinado aos projetos que vierem a ser aprovados é líquido que consta na conta nº 300091-5, agência 1615-2.

6 – DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Após análise dos projetos pela comissão, o resultado parcial será publicado em local próprio e visível no saguão do Fórum da comarca, no dia

31 de janeiro de 2023.

6.2. Da publicação do resultado parcial caberá recurso quanto aos projetos não aprovados, a serem protocolados em duas vias na secretaria da vara única, no prazo de 05 dias corridos.

6.3. Os recursos serão analisados pela comissão, ouvido o representante do Ministério Público, e a decisão e resultado definitivos serão publicados regularmente.

7 – DA EXECUÇÃO DO PROJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O Juízo da Vara Única designa a servidora Vanessa Salles de Almeida Zanetti para o acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos.

7.2. Decorrido o prazo informado para a execução do projeto, deverá a entidade beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido até o dia 31.03.2023, enviando à secretaria do Juízo relatório, que deverá conter os seguintes requisitos:

7.2.1. Planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar o saldo credor, por ventura existente.

7.2.2. Cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com "atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

7.2.3. Relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

7.2.4. Registro fotográfico ilustrando o projeto executado.

7.3. O resumo do demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão fixados em local visível no prédio do Fórum.

7.4. Havendo saldo credor não utilizado no projeto, a entidade deverá restituir à conta-corrente vinculada à comarca (Agência 1615-2, conta-corrente 300091-5) para rateio no edital seguinte, comunicando-se ao Juízo da comarca.

7.5. A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

7.6. A prestação de contas, a critério do juízo, poderá ser submetida a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na comarca a ser nomeado (a) por portaria posteriormente.

7.7. A não prestação de contas, no prazo, pela(s) entidade(s) beneficiada(s), ou a constatação de irregularidade, inexistência de dados ou falsidade de documentos, implicará sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades civis e criminais.

8 – DO REPASSE DOS VALORES

8.1. Antes do repasse de qualquer valor, a entidade beneficiada deverá manifestar inequívoca anuência às condições da transferência, que serão as seguintes:

- a) de utilização e gestão dos valores liberados, de acordo com o projeto aprovado;
- b) de apresentação da respectiva prestação de contas, no prazo fixado pelo Juiz;
- c) de colaborar com o juízo da execução penal;

- d) de devolução do saldo residual não aplicado no projeto aprovado;
- e) de garantir o livre acesso às suas instalações para fiscalização, a qualquer tempo, bem como de exibir, quando solicitado, qualquer documento relacionado com o procedimento de liberação de valor;
- f) de atender as recomendações, exigências e determinações do juízo responsável pela liberação do valor;
- g) de utilizar os valores liberados para execução do projeto, preferencialmente, por meio de cheque, de transferência bancária, TED ou DOC, não recomendado o pagamento em espécie a fornecedores;
- h) de organizar e manter a documentação conforme a presente norma;
- i) de fornecer os dados bancários da conta destinada ao recebimento de valores de prestação pecuniária, de titularidade da entidade, em que serão depositados os valores eventualmente liberados.

8.2. Declarada expressamente a anuência às condições de responsabilidade administrativa, civil e criminal por parte da entidade e de seus dirigentes, os valores serão transferidos observando-se a Portaria Conjunta da Presidência nº 608, de 2017.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. O Juízo da vara única da comarca de Bueno Brandão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar separada ou cumulativamente à entidade que não executar total ou parcialmente o projeto apresentado, as seguintes sanções previstas pela legislação vigente:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária do recebimento de valores, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Descadastramento
- d) Devolução do montante repassado, devidamente corrigido pela variação da Tabela de fatores de atualização monetária do TJMG.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente edital será afixado no átrio do Fórum de Bueno Brandão, bem como em locais que propiciem a mais ampla publicidade de suas disposições, além de ter sua divulgação veiculada através da imprensa radiofônica e da internet através do link de acesso

<http://www.tjmg.jus.br/portal/processos/utilizacao-valores-prestacao->

[pecuniaria/editais/\(www.tjmg.jus.br>cidadao>processos>utilizacao valores prestacao pecuniaria>editais\)](#).

10.2. Todas as publicações oficiais referentes ao presente procedimento estarão disponíveis na secretaria do Juízo da comarca de Bueno Brandão.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela unidade gestora (Juíza da vara), no que couber.

10.4. Integra este edital o Anexo I (Formulário de cadastramento da entidade interessada).

Bueno Brandão, 06 de dezembro de 2022.

Elaine de Almeida Lopes Jardim

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Em 06 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Almeida Lopes Jardim, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 06/12/2022, às 12:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **11737569** e o código CRC **81921EE1**.